



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

03
J

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE LEI Nº 52/2018.

Autor: Mesa Diretora

EMENTA

Fixa referência. Emprego em comissão não consta em Resolução.

Trata-se de Projeto de Lei nº 52/2018, de autoria da Mesa Diretora, cujo objeto é fixar referência para o emprego em comissão de Chefe de Transporte.

O emprego em comissão não consta na Resolução informada.

NO entendimento desta Procuradoria o fato de não constar o emprego na Resolução impossibilita a fixação de sua referência salarial, bem como deve estar acompanhado de impacto orçamentário financeiro e declaração do ordenador de despesas.


No tocante ao enfoque político este deverá ser realizado pelos nobres Edis.

Diante do exposto, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é **apenas opinativo**, não vinculando os vereadores à sua motivação ou conclusão, é desfavorável quanto à legalidade e a constitucionalidade do projeto.

Este projeto deve ser submetido à **Comissão de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento** conforme artigo 62 e seguintes do Regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 08 de maio de 2018.


Luciana Aparecida dos Santos
Procuradora Jurídica
OAB/SP 244.712